

**DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a convocação de mesários, presidentes de mesa e escrutinadores para as eleições de membros do Conselho Tutelar de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Resolução nº 23.719, de 13 de junho de 2023, que dispõe sobre a atuação da Justiça Eleitoral nas eleições de membros do Conselho Tutelar em todo o território nacional;

Considerando a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando o art. 19, da Resolução nº 23.719, de 13 de junho de 2023 do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a inaplicabilidade do [art. 98 da Lei nº 9.504](#) de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições);

Considerando a Resolução nº 005, de 30 de março de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que aprovou o Edital no 001/2023/CMDCA, o qual disciplina o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Colinas do Tocantins;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados, para atuarem na organização e realização das eleições dos conselheiros tutelares, a ocorrer dia 01 de outubro de 2023, no horário de 08h às 17h, os servidores e munícipes, com suas devidas designações de funções, a seguir listados:

NOME	FUNÇÃO
Calisto Bispo Souto	Presidente
Cintia Santiago Carvalho	1º Mesário
Gisele Ferreira Alves	2º Mesário
Kelma Candida da Silva	Suplente
Welma Maria de Queiroz	Presidente
Tauan Teixeira Oliveira	1º Mesário
Elizia Aparecida Lima dos Santos	2º Mesário
Marcia da Silva Brandão Oliveira	Suplente
Renovato Araujo Neto	Presidente
Mariana Ramos Costa	1º Mesário
Regilene Rodrigues Borges	2º Mesário
Cynthia Mara Alves Martins	Suplente
Carlos Alberto de Sousa Sá	Presidente
Valdivan Matias da Silva	1º Mesário
Icaro Laudes de Carvalho Alves	2º Mesário
Maessa Souza Santana	Suplente
Ana Paula Leal Sanches Dionísio	Presidente
Edilene Cristina de Moraes	1º Mesário
Bleiner Figueiredo de Souza	2º Mesário
Claudionor Alves Sobrinho	Suplente
Fernanda Costa Santos	Presidente
Maria Valdenice da Silva Conceição	1º Mesário
Daguina Flosino Pires	2º Mesário
Adeides Pereira da Silva	Suplente
Laryssa Dias Carneiro	Presidente
Cassia Toledo dos Santos	1º Mesário
Sueid Neres Gonçalves	2º Mesário
Maurivânia Dias da Cruz Silva	Suplente
Antonia Maria do Espirito Santo Luz	Presidente
Moises Oliveira de Souza	1º Mesário
Ludmila da Silva Pinho	2º Mesário
Jose Wesley Moreira Lima	Suplente
Shawanna Claudia B. S. Vasconcelos	Presidente
Therys Lay Carlos de Oliveira	1º Mesário
Angela Alves Pereira Sodre	2º Mesário
Ana Maria Leite da Silva	Suplente
Ana Beatriz Lima Menezes Medeiros	Presidente
Floriane Leonarda de Souza Campos	1º Mesário
Sandra Pereira de Moraes	2º Mesário
Dagila dos Santos da Silva Ramos	Suplente
Milvania da Silva Alves	Presidente
Leidejane de Moraes Marinho	1º Mesário



Milena Queiroz Veloso	2º Mesário
Ana Lidia Luiz da Silva	Presidente
Joel da Silva e Silva	1º Mesário
Lindiane dos Santos Silva	2º Mesário
Gerson Rodrigues Martins	Suplente
Niuslene Moraes da Silva	Presidente
Vanessa Pereira Rosa	1º Mesário
Kyara Batista Machado	2º Mesário
Domingas Melo Ribeiro	Suplente
Divina Aparecida Teixeira C. Souto	Presidente
Vanessa Aires Vasconcelos	1º Mesário
Thiago Lima da Silva	2º Mesário
Evanilde da Silva Pereira	Suplente
Gislene Pimentel de Paula	Presidente
Fernando Batista Henrique	1º Mesário
Kallys Eduardo Leal dos Santos Costa	2º Mesário
Maria Divina Martins	Suplente
Andreia dos Santos Souza	Presidente
Maria Graciame de Jesus Andrade	1º Mesário
Taynara Moura Rodrigues	2º Mesário
Luana Firmino de Lima Gomes	Suplente
Vitoria Maria Ribeiro Alves	Presidente
Andressa Sousa Rodrigues	1º Mesário
Gabryella Assunção Moura	2º Mesário
Milena dos Santos Moreira	Suplente
Lucinede Balbino dos Santos	Presidente
Vitoria Maria Ribeiro Alves	1º Mesário
Eduarda Fonseca das Neves	2º Mesário
Elvio Machado da Rocha	Suplente
Madalena Rodrigues P. Martins	Presidente
Emmanuel Medeiros Cavalcante	1º Mesário
Alinne Cristina da Silva Dutra	2º Mesário
Emanuele Isoton Baungartner	Suplente
Thallita Kessy Barbosa C. Brito	Presidente
Taysa Ferreira Noleto	1º Mesário
Bruna Duarte da Silva Santos	2º Mesário
Jaciara de Souza Nascimento Rios	Suplente
Cleuber Almeida Paixão	Presidente
Adriana Alves do Nascimento	1º Mesário
Nelciane Ferreira Pires	2º Mesário
Heloisa Dias de Souza	Suplente
Deise Aparecida da Silva	Presidente
Lucikely da Silva Souza Bezerra	1º Mesário
Gildete Coelho Santana	2º Mesário
Taycia Coelho Santana	Suplente
Cintia Mendonça de Assis Luz	Presidente
Jeicielly Paulo dos Santos	1º Mesário
Izaqueu Lacerda Lopes	2º Mesário
Ananda Lays Nunes Lucena	Suplente
Deuslene de Paula Raposo	Presidente
Reginaldo Rodrigues Guimarães	1º Mesário
Anary Carvalho Dutra	2º Mesário
Natalia Teixeira de Castro Franco	Suplente
Cintia Alves de Oliveira	Coordenador Local
Marcilene Santana Ramos Lopes	Coordenador Local
Mara Patricia Maione	Coordenador Local
Luciana Vieira Marques	Coordenador Local
Claudilene Noleto Pinheiro	Coordenador Local
Marineide Queiroz Croxi do Nascimento	Coordenador Local
Fernando Cesar Souza Lima	Coordenador Local
Yonara Araujo da Costa	Coordenador Local
Gleicianne da Silva Dutra	Coordenador Local
Kassia Aparecida F. dos Santos Silva	Coordenador Local
Alexssany Miranda Souza	Coordenador Local
Wanda Tainna Vaz da Silva	Coordenador Local
Lorena Bastos Pires de Souza	Escrutinadora
Silvana Ferreira Chagas Ribeiro	Escrutinadora
Vanessa Mendes Bueno da Silva	Escrutinadora
Marcilene Ferreira Noleto	Escrutinadora



Art. 2º. Os servidores e munícipes convocados por este decreto deverão participar de treinamento no dia 22 de setembro de 2023, às 14h, na sede da OAB-Subseção de Colinas do Tocantins, situada na Avenida Joel Camilo da Silva, nº 1.253, Centro, nesta cidade, para fins de definição da seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração das eleições.

Parágrafo único. Os candidatos que não puderem participar da referida reunião, deverão indicar um representante para acompanhar o encontro.

Art. 3º. É vedada a participação de servidores cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau dos candidatos a Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único. No treinamento, o servidor deve apresentar declaração de que não se enquadra na vedação contida no *caput* deste artigo.

Art. 4º. Os servidores convocados são dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias trabalhados por ocasião desta convocação.

- 1º A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação.
- 2º Os dias de compensação pela prestação de serviço não podem ser convertidos em retribuição pecuniária.
- 3º A compensação pelos dias trabalhados deve ser usufruída de comum acordo com as respectivas chefias, no prazo de até 3 (três) anos após a eleição dos membros dos conselhos tutelares.

Art. 5º. A emissão de documentos para comprovação de participação nos eventos tratados por este decreto será elaborada pela Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Art. 6º. A compensação prevista no § 3º do artigo 4º deste Decreto será aplicada apenas aos servidores que efetivamente participarem dos treinamentos para função de mesário e afins, que trabalharem no dia da eleição e que participarem das atividades de organização, nos chamados feitos pela Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, dentro do Processo de Escolha.

Art. 7º. Os servidores e munícipes impedimentos de exercerem qualquer das atividades designadas, deverão comunicar, através do e-mail: conselhos.social@colinas.to.gov.br, no prazo de 24 horas, contatos da publicação deste Decreto, justificando a impossibilidade.

Parágrafo único. Os servidores e munícipes, no ato de comunicação disposta no *caput* deste artigo, deverão indicar pessoa capaz, maior de 18 anos, que possa participar em seu lugar das atividades designadas pela Comissão Especial, devendo informar contato telefônico.

Art. 8º. Os casos omissos e as comunicações injustificadas, que prejudicarem a realização do pleito eleitoral, serão avaliadas por meio de processo administrativo, que poderá responsabilizar os servidores com base na Lei Municipal nº 545 de 04 de novembro de 1993 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Colinas do Tocantins).

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, 21 de setembro de 2023.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal